

EDITAL Nº DPI/DPG N. 004/2026 - PROGRAMA ISAAC ROITMAN**AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES/PESQUISADORAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM LINHAS TEMÁTICAS ESTRATÉGICAS****1. DA FINALIDADE**

1.1. O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e o Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG nº. 004/2026, que visa dar apoio financeiro a pesquisadores/pesquisadoras para o desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de inovação com escopo relacionado a linhas temáticas estratégicas, que contribuam para o processo de internacionalização da Universidade de Brasília.

1.2. Para os fins deste Edital, as linhas temáticas consideradas são as seguintes:

- I - I - Justiça social, democracia e direitos humanos;
- II - II - Desenvolvimento sustentável, biodiversidade, transição energética e segurança climática;
- III - III - Inovação translacional em saúde, bases moleculares e tecnologias avançadas;
- IV - IV - Educação, cultura, equidade de Gênero, antirracismo;
- V - V - Inteligência artificial: infraestrutura, desenvolvimento e aplicações.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital pesquisadores (as) com vínculo docente ou técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UnB que estiverem em atividade na instituição.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, o(a) coordenador(a) da proposta, bem como seus membros, deverão:

- 2.2.1. ter quitado pendências relativas aos editais gerenciados pelo DPI anteriores a 2024;
- 2.2.2. ser líderes ou membros de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado em seu Currículo Lattes;
- 2.2.3. ter atualizado seu Currículo Lattes no mês de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.3. É vedada:

- 2.3.1. a participação dos decanos do DPI e DPG;
- 2.3.2. a participação de docentes voluntários, visitantes ou substitutos e de pesquisadores colaboradores da UnB;
- 2.3.3. a participação de docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da UnB que não estiverem em atividade na instituição.

2.4. Uma vez submetida a solicitação de apoio que é objeto deste edital, a titularidade do/da coordenador/coordenadora da proposta, que é o(a) proponente, é intransferível.

2.5. Somente será concedido 1 (um) apoio por pesquisador/pesquisadora, não cabendo a um/uma pesquisador/pesquisadora compor mais de 1 (uma) equipe. No caso de o/a pesquisador

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento do DPI e DPG.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), possibilitada a suplementação, de acordo com a disponibilidade de novos aportes de recursos financeiros para os Decanatos.

3.3. Os recursos financeiros serão distribuídos igualmente entre as 5 (cinco) linhas temáticas dispostas no item 1.2 deste edital, somando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cada uma das linhas.

3.4. Os recursos serão distribuídos, dentro de cada linha temática, em duas faixas:

- 3.4.1. Faixa A: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a pesquisadores/pesquisadoras que concluíram seus doutorados há menos de 10 (dez) anos.
- 3.4.2. Faixa B: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a grupos consolidados de

pesquisadores compostos por no mínimo 3 (três) pesquisadores do quadro permanente da UnB incluindo o/a coordenador/coordenadora da proposta.

3.5. Em cada linha temática, serão destinados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para propostas referentes à Faixa A e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à Faixa B.

3.6. Os/As coordenadores/coordenadoras poderão inscrever as suas propostas em somente uma das faixas descritas no item 3.4 deste edital.

3.7. Não havendo propostas habilitadas suficientes para alcançar os valores definidos para cada linha temática ou em cada faixa das linhas temáticas, a Comissão Avaliadora poderá fazer o remanejamento dos valores remanescentes entre faixas e linhas temáticas.

3.8. O pagamento do auxílio financeiro será efetuado para o/a coordenador/coordenadora da proposta na modalidade “Auxílio a Pesquisador”, mediante lista de credores.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

TABELA1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
Período	Evento
25/09/2026	Lançamento do edital
25/09/2026 a 15/10/2026	Submissão das propostas
16/10/2026 a 23/09/2026	Análise da conformidade dos documentos pelas equipes técnicas dos Decanatos
Até 26/10/2026	Publicação da lista provisória de homologação das propostas
24/10/2026 a 28/10/2026	Prazo para interposição de recurso quanto à homologação as propostas
Até 30/10/2026	Prazo para análise dos recursos interpostos quanto à homologação das propostas
Até 02/11/2026	Publicação da lista final da homologação das propostas
26/10/2026 a 19/11/2026	Análise das propostas pela comissão de avaliação
Até 23/11/2026	Publicação da lista provisória de classificação das propostas
24/11/2026 a 25/11/2026	Prazo para interposição de recurso quanto à classificação das propostas
26/11/2026 a 03/12/2026	Prazo para análise dos recursos interpostos quanto à classificação das propostas
Até 04/12/2026	Publicação da lista final da classificação das propostas
07/12/2026 a 09/12/2026	Envio dos processos no SEI pelos proponentes com os documentos necessários para a operacionalização do pagamento do auxílio
09/12/2026 a 15/12/2026	Análise pelas equipes técnicas dos Decanatos dos processos enviados e produção do processo de pagamento por meio de lista de credores
Até 18/12/2026	Envio do processo da lista de credores para os setores competentes pela operacionalização do pagamento

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O/A coordenador/coordenadora da proposta deverá observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, sendo que qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

5.2. A submissão da proposta será feita em formulário online onde as seguintes informações deverão ser inseridas <https://forms.cloud.microsoft/r/3NcLgjuFy9>

5.2.1. Dados do/da proponente com identificação do/da coordenador/coordenadora e demais membros do projeto de acordo com o Anexo I;

5.2.2. link do currículo Lattes do/da coordenador/coordenadora da proposta

5.2.3. Dados da proposta: Projeto de pesquisa completo a ser anexado no formulário online, de acordo com o modelo estruturado (Anexo II).

5.2.4. Quadro de pontuação (Anexo III) preenchido conforme informações contantes do currículo Lattes do/da coordenador/coordenadora da proposta para o período compreendido entre 2023 e 2025;

5.3. O DPI e DPG não terão nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhadas em outros meios diversos àqueles estabelecidos neste edital.

5.4. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/da participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

5.5. É responsabilidade do/da participante verificar o andamento dos procedimentos de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas de qualquer um dos setores da UnB responsáveis pela análise da proposta e pelos encaminhamentos dos pagamentos, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.5.1. O não atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos, estabelecido por cronograma no item 5.1 deste edital, importará na eliminação da proposta do certame.

5.6. A proposta será eliminada do certame nos seguintes casos:

5.6.1. Quando o/a coordenador/coordenadora ou membros não atendam aos critérios de participação listados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5

5.6.2. Quando não for incluído qualquer um dos documentos relacionados no item 6.2.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A DPI/DIRPE verificará toda a documentação apresentada pelo/pela proponente, que deverá estar em conformidade com o item 5.2 deste edital.

6.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este edital será avaliado pela comissão avaliadora, com base na pontuação obtida de acordo com os critérios descritos na Tabela 2 abaixo.

TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PROPOSTA		
Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Aderência do projeto resumido e da equipe à linha temática pretendida e avaliação do plano de aplicação do recurso	15 pontos	15 pontos
2. Número de pesquisadores docentes e/ou técnicos da UnB na proposta (membros da equipe)	2 pontos por membro vinculado à proposta	10 pontos
3. Número de estudantes da UnB na proposta (membros da equipe)	0,5 ponto por membro vinculado à proposta	5 pontos
4. Número de bolsistas de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico do CNPq na proposta	3 pontos por bolsista vinculado à proposta	12 pontos
5. Artigos científicos publicados em periódico classificado como Qualis A (Quadriênio de Avaliação 2021-2024) entre os anos de 2023 e 2025	5 pontos por artigo	Normalizado para 20 pontos com relação à maior pontuação no item
6. Registro ou concessão de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, programa de computador ou cultivos) efetuada/efetuado entre 2023 e 2025	3 pontos por ativo	Normalizado para 08 pontos com relação à maior pontuação no item
7. Livro didático ou científico publicado entre 2023 e 2025	5 pontos	Normalizado para 10 pontos com relação à maior pontuação no item
8. Capítulo de livro publicado entre 2023 e 2025	2 pontos	Normalizado para 6 pontos com relação à maior pontuação no item

9. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional) entre 2023 e 2025	5 pontos	Normalizado para 10 pontos com relação à maior pontuação no item
10. Parecer emitido para Comitê de Ética da UnB entre 2023 e 2025	0,25 ponto	Normalizado para 4 pontos com relação à maior pontuação no item

6.3. Para pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, serão adicionados 2 (dois) anos no período de avaliação do currículo, como forma de reconhecimento dos impactos da maternidade na carreira científica

6.3.1. A comprovação de que trata o item 6.3 deverá ser feita mediante a inclusão de:

6.3.1.1. Cópia da certidão de nascimento

6.3.1.2. Cópia do documento de guarda para fins de adoção; ou

6.3.1.3. Comprovante de vinculação como dependente na Plataforma SouGov

6.3.2. O período de 5 anos para o reconhecimento dos impactos da maternidade é contado a partir da data de publicação do edital. Podem usufruir dessa ampliação as pesquisadoras cujos filhos tenham completado 5 (cinco) anos de idade até a referida data.

6.4. Caso haja empate na classificação entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos, para decisão de desempate:

6.4.1. Número de Programas de Pós-Graduação vinculados ao projeto;

6.4.2. Número de pesquisadores/pesquisadoras técnico-administrativos/técnico-administrativas na equipe da proposta;

6.4.3. Fator H do Google Scholar do/da coordenador/coordenadora da proposta;

6.4.4. Número de Bolsistas de Produtividade nível A (equivalente a 1A e 1B) do CNPq.

6.5. As propostas serão classificadas da seguinte maneira:

6.5.1. Aprovada dentro da disponibilidade orçamentária do edital;

6.5.2. Aprovada em lista de espera de disponibilidade orçamentária; ou

6.5.3. Não aprovada.

6.6. As listas provisórias e finais tanto da homologação das propostas quanto da classificação das propostas aprovadas serão informadas no site do Decanato de Pesquisa e Inovação (www.dpi.unb.br), seguindo o cronograma apresentado no item 4.1.

6.7. Do resultado da lista provisória de homologação e de classificação de propostas, caberá interposição de recurso administrativo, na forma do item 8 deste edital e em prazo estabelecido no item 4.1.

6.8. As propostas aprovadas receberão o recurso em ordem decrescente de classificação até que se esgote o recurso destinado para o edital, conforme o descrito no item 3.2.

6.9. Para o recebimento dos recursos, o/a coordenador/coordenadora do projeto aprovado dentro da disponibilidade orçamentária deverá:

6.9.1. Iniciar um processo no SEI do tipo “Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física”;

6.9.2. Inserir o documento “formulário de auxílios e bolsas”, cujo modelo está disponível no próprio SEI (ver anexo IV)

6.9.3. Preencher e colher todas as assinaturas necessárias descritas no documento; e

6.9.4. Enviar o processo para o ambiente SEI da Diretoria de Pesquisa (DPI / DIRPE), no prazo estabelecido no item 4.1

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O recurso administrativo será dirigido:

7.1.1. À Diretoria de Pesquisa (DPI / DIRPE), no caso de questionamento quanto à homologação ou não da proposta;

7.1.2. À Comissão de Avaliação de Recursos e Demandas ad hoc, a ser nomeada pelos titulares do DPI e do DPG, em prazo tempestivo.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa (dpi_dirpe@unb.br), no prazo determinado pelo cronograma do item 4.1.

7.3. Não serão aceitos recursos administrativos fora do prazo estabelecido no item 4.1 ou enviados

para o endereço eletrônico incorreto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 1 (um) ano após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

8.2. Para fins de prestação de contas, o/a coordenador/coordenadora da proposta deverá reabrir o processo SEI encaminhado à DPI / DIRPE para fins de pagamento de que trata o item 6.9 deste edital e inserir relatório técnico simplificado de prestação de contas de acordo com modelo de relatório apresentado no Anexo VI.

8.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista no item 8 deste edital, o(a) coordenador(a) da proposta deverá devolver o recurso à União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.3.1. O/A coordenador/coordenadora deve entrar em contato com a DPI / DIRPE para receber as instruções de como realizar a devolução de recursos ao erário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação de Recursos e Demandas ad hoc do Edital DPI nº. 004/2026, citada no item 7.1.

9.2. Este edital poderá ser revogado a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

9.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail da Diretoria de Pesquisa: dpi_dirpe@unb.br.

9.3.1. Os Decanatos não prestarão informações sobre os resultados por telefone, por correio eletrônico ou pelo Microsoft Teams.

9.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I - Formulário de identificação do/da coordenador/coordenadora, dos membros e da proposta.

10.2. Anexo II - Modelo estruturado do projeto de pesquisa.

10.3. Anexo III - Quadro de pontuação do/da coordenador/coordenadora da proposta.

10.4. Anexo IV - Instruções para o preenchimento do formulário de pagamentos de auxílios e bolsas (Deverá ser preenchido no momento da implementação dos projetos selecionados).

10.5. Anexo V - Modelo de Relatório Técnico Simplificado de Prestação de Contas.

Renata Aquino da Silva

Decana de Pesquisa e Inovação

Roberto Goulart Menezes

Decano de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 25/09/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tais Gratieri, Decano(a) Substituto(a) de Pós-Graduação**, em 25/09/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14919045** e o código CRC **1157D036**.